



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 2888/MAP -13 Abril 2010

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

S/referência	S/comunicação de	N/referência	Data
--------------	------------------	--------------	------

**ASSUNTO: RESPOSTA À PERGUNTA N.º 1721/XI/1ª**

Encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º 002115 de 12 do corrente do Gabinete do Senhor Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

André Miranda

MO

*Ministério dos Negócios Estrangeiros*  
*Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros*

002115

Lisboa, 12 de Abril de 2010

Exmo Senhor  
Dr. André Miranda  
Chefe do Gabinete de  
S.Ex<sup>a</sup> o Ministro dos Assuntos Parlamentares

Assunto: Pergunta n.º 1721/XI/1<sup>a</sup> de 16 de Março de 2010

Encarrega-me S. Ex<sup>a</sup> o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de, em resposta à pergunta em epígrafe, informar que a Presidência espanhola do Conselho Permanente da União da Europa Ocidental (UEO) emitiu, no passado dia 31 de Março, em Bruxelas, uma declaração dos Estados Parte do Tratado de Bruxelas Modificado, anunciando a intenção de denunciar, de comum acordo, o referido Tratado e de dissolver, conseqüentemente, a UEO, no decurso de 2011. Na mesma data, o Governo português emitiu também uma declaração sobre o mesmo assunto.

A adesão de Portugal à declaração subscrita pelos Ministros dos Negócios Estrangeiros dos dez Estados membros da UEO foi precedida de contactos com a Assembleia da República, levados a cabo por S. Ex.<sup>a</sup> o Secretário de Estado dos Assuntos Europeus.

Embora tendo presentes estes desenvolvimentos, posteriores à apresentação da pergunta parlamentar em apreço, o Governo considera ser ainda útil pronunciar-se sobre as questões colocadas na mesma.

O entendimento transmitido, em 28-02-2008, na resposta à pergunta 363/X/3<sup>a</sup> mantém-se, em rigor, válido: o Tratado de Lisboa não revogou o Tratado de Bruxelas Modificado pelo que, "na ausência de desenvolvimentos ulteriores", este manter-se-ia em vigor e a UEO – nomeadamente a sua Assembleia Parlamentar – prosseguiria a sua actividade.

*Ministério dos Negócios Estrangeiros*  
*Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros*

Na substância, no entanto, o Tratado de Lisboa veio reabrir, em novos termos, a questão da utilidade da UEO, problemática já abordada em momentos históricos anteriores. O Tratado de Lisboa consagra uma Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD), prevendo também uma obrigação de assistência recíproca entre os Estados-Membros da UE, em caso de agressão externa (n.º 7 do artigo 42.º), que se vem somar à garantia de defesa colectiva decorrente do artigo V do Tratado de Washington, que estabelece a Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Não era, porém, uma prioridade do Governo abordar esta questão antes de estarem em plena aplicação os aspectos do Tratado de Lisboa relevantes para a Política Externa e de Segurança Comum e, mais especificamente, para a PCSD.

Todavia, uma vez transmitida pelo Reino Unido a intenção de abandonar a UEO, considerou o Governo que não existiam argumentos substantivos determinantes para defender a continuidade da organização, nem justificação para adiar uma decisão sobre essa matéria.

O Governo entende, nomeadamente, que o artigo V do Tratado de Bruxelas Modificado não tem um valor acrescentado real para a defesa colectiva dos Estados Parte, face ao artigo V do Tratado de Washington e ao artigo 42º, n.º 7, do Tratado de Lisboa.

Por outro lado, sendo claramente de salientar o valioso papel que a Assembleia Parlamentar da UEO tem desempenhado como fórum de discussão da PESD, há que reconhecer que a mesma não é uma solução ideal para essa função. Desde logo porque não é uma instituição da União Europeia (UE), o que se reflecte na sua composição: Chipre e Malta não têm assento (além de o Congresso espanhol ter retirado unilateralmente a sua representação), apesar de estarem representados membros europeus da OTAN que não são membros da UE – o que, aliás, o Governo considera uma mais-valia. Acrescenta-se que os países representados têm estatutos diversos, em grande medida por meras razões históricas, com direitos e obrigações diferentes perante a UEO: membros, membros associados, observadores e parceiros associados.

O Governo atribui grande importância ao acompanhamento parlamentar da PCSD e considera que o Tratado de Lisboa oferece a possibilidade de se criar um mecanismo com esse objectivo, que pode funcionar como alternativa à Assembleia Parlamentar da UEO. Nesse sentido, caberá aos Parlamentos nacionais dos 27 Estados-Membros da UE

*Ministério dos Negócios Estrangeiros*  
*Gabinete do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros*

ponderar a criação de um fórum com essas funções, no quadro institucional da UE, designadamente tendo presente o artigo 10º do Protocolo 1 do Tratado de Lisboa, relativo ao papel dos Parlamentos nacionais na UE.

Adicionalmente, o Governo considera que seria de toda a conveniência que um eventual órgão inter-parlamentar a criar naqueles moldes pudesse vir a ter um formato aberto, concedendo um estatuto adequado aos aliados europeus que não são membros da UE, designadamente aos actuais membros associados da UEO. Preservar-se-ia assim o frutuoso relacionamento desenvolvido com estes países no quadro actual da Assembleia Parlamentar da UEO.

Com os melhores cumprimentos, *am. 17,*

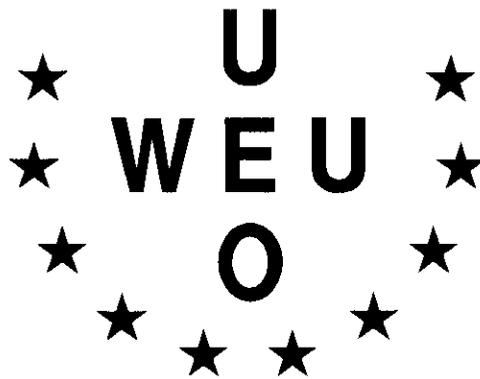
O Chefe do Gabinete

*Francisco R. de Menezes*

(Francisco Ribeiro de Menezes)

Anexos: Declaração da Presidência espanhola do Conselho Permanente da UEO e declaração do Governo.

# WESTERN EUROPEAN UNION



**Statement of the Presidency of the Permanent Council  
of the WEU on behalf of the High Contracting Parties  
to the Modified Brussels Treaty – Belgium, France,  
Germany, Greece, Italy, Luxembourg, The Netherlands,  
Portugal, Spain and the United Kingdom**

Brussels, 31 March 2010

## **Statement of the Presidency of the Permanent Council of the WEU on behalf of the High Contracting Parties to the Modified Brussels Treaty – Belgium, France, Germany, Greece, Italy, Luxembourg, The Netherlands, Portugal, Spain and the United Kingdom**

The Western European Union has made an important contribution to peace and stability in Europe and to the development of the European security and defence architecture, promoting consultations and cooperation in this field, and conducting operations in a number of theatres, including Petersberg tasks.

Building on the achievements of the WEU and the principle of European solidarity, the EU has taken on crisis management tasks since 2000 and has now developed a Common Security and Defence Policy.

With the entry into force of the Lisbon Treaty, a new phase in European security and defence begins. Article 42.7 of the Treaty on the European Union now sets out that, if a Member State is the victim of armed aggression on its territory, the other Member States shall have towards it an obligation of aid and assistance by all the means in their power, and states that commitments and cooperation in this area shall be consistent with commitments in NATO, which for its members remains the foundation of their collective defence and the forum for its implementation.

In this context, we remain strongly committed to the principle of mutual defence of article V of the Modified Brussels Treaty.

The WEU has therefore accomplished its historical role. In this light we the States Parties to the Modified Brussels Treaty have collectively decided to terminate the Treaty, thereby effectively closing the organization, and in line with its article XII will notify the Treaty's depositary in accordance with national procedures.

The Assembly of WEU has contributed substantially to the development of a European culture on security and defence. In accordance with the specific nature of CSDP, we encourage as appropriate the enhancement of interparliamentary dialogue in this field including with candidates for EU accession and other interested states. Protocol 1 on the role of national parliaments in the European Union, annexed to the Lisbon Treaty, may provide a basis for it.

The States Parties task the WEU Permanent Council with organising the cessation of WEU activities in accordance with timelines prescribed in the Modified Brussels Treaty preferably by the end of June 2011. In this respect, the WEU Permanent Council will rely on the WEU General Secretariat's expertise and support and consult with the WEU Assembly as appropriate. It will in particular deal with the following aspects: implementation of the social plan for the WEU General Secretariat's personnel, the Paris-based administrative services and the WEU Assembly's staff, on the basis of the social plan of 2000 and in consultation with the personnel representatives; management of the pensions and settlement of issues related to the WEU premises in Brussels and Paris.

Associate members, observers and associate partners will be duly informed by the Presidency of the Permanent Council during the process.

# **Declaração sobre a dissolução da União da Europa Ocidental**

A Presidência espanhola da União da Europa Ocidental, emitiu às 17 horas de hoje, em Bruxelas, uma declaração dos Estados Parte do Tratado de Bruxelas Modificado, anunciando a intenção de denunciar, de comum acordo, o referido Tratado e de dissolver, consequentemente, a União da Europa Ocidental (UEO), no decurso do próximo ano.

O Governo irá, consequentemente, desencadear os procedimentos nacionais para a denúncia do Tratado de Bruxelas Modificado.

Portugal aderiu ao Tratado de Bruxelas Modificado em 1990, tendo, desde então, participado activamente no desenvolvimento pela UEO da Identidade Europeia de Segurança e Defesa. Durante a primeira Presidência portuguesa da organização, em 1995, foi aprovado o Conceito Operacional da UEO, que permitia o emprego de forças dos Estados membros em operações de gestão de crises, ao abrigo da Carta das Nações Unidas.

O empenhamento de Portugal na UEO foi reconhecido pelos restantes Estados Membros ao designarem o Embaixador José Cutileiro para Secretário-Geral da organização por dois mandatos sucessivos (1994-2000).

Pelo Tratado de Nice, em 2000, os Estados membros da União Europeia instituíram a Política Europeia de Segurança e Defesa (PESD). As actividades da UEO no domínio da Identidade Europeia de Segurança e Defesa foram, assim, transferidas para a União Europeia. A UEO passou apenas a assegurar a aplicação da cláusula de defesa colectiva, em caso de agressão externa, prevista no artigo V do Tratado de Bruxelas Modificado. Manteve-se também em funcionamento a Assembleia Parlamentar da UEO, que desenvolveu um trabalho de grande valia no acompanhamento pelos Parlamentos nacionais do desenvolvimento da PESD.

Os progressos registados desde 2000 no processo de integração europeia no domínio da Segurança e Defesa foram consolidados pelo Tratado de Lisboa, que incluiu uma cláusula de assistência mútua entre os Estados Membros da UE em caso de agressão externa e estabeleceu a Política Comum de Segurança e Defesa.

O Tratado de Lisboa previu igualmente novos mecanismos de cooperação interparlamentar, que se afiguram mais adequados para assegurar as funções que vinham sendo desempenhadas pela Assembleia Parlamentar da UEO.

Perante os desenvolvimentos do Tratado de Lisboa e tendo em atenção as garantias decorrentes da participação de Portugal na Organização do Tratado do Atlântico Norte para a defesa do território nacional e a protecção dos interesses nacionais na Zona Económica Exclusiva, o Governo Português considera – em estreita sintonia com os restantes Estados Parte – que a UEO, tendo cumprido plenamente os objectivos para que foi criada, deve ser dissolvida.